



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 15/04/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

CIDU

Em 14/04/2009

Assessoria de Plenário

PL 1203/2009

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado Paulo Tadeu)

Dispõe sobre informações a serem afixadas em veículos locados por órgãos da Administração Pública do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Nos veículos locados por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta de quaisquer dos Poderes do Distrito Federal, deve ser afixada as seguintes informações:

- I – veículo locado a serviço do GDF;
- II – número do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- III – número do telefone para eventual contato.

Parágrafo único. As informações devem ser pintadas ou decalcadas, tanto na porta da esquerda quanto na porta da direita de cada veículo.

Art. 2º Diante de qualquer notícia de que o veículo foi usado para assuntos particulares, a autoridade responsável pela contratação ou seu superior hierárquico deve instaurar sindicância para apuração dos fatos e, sendo o caso, aplicação das medidas legais cabíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1203/2009

Folha Nº 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

Tem sido frequentes notícias de que veículos públicos, de propriedade do Distrito Federal ou por ele locados, estão sendo usados para fins particulares por autoridades de diferentes órgãos ou entidades de nossa unidade federativa.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 07-ABR-2009 15:09



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU

2

Trata-se de uso abusivo que precisa ser coibido, especialmente nos casos de veículos locados de empresas privadas, cujas placas não permitem identificá-los como sendo de propriedade do Poder Público.

Nesse sentido, creio que cada veículo locado tem de conter informação que possibilite identificá-lo como tal, a fim de que a própria população possa exercer a fiscalização para que esses veículos sejam usados exclusivamente a serviço do GDF e não para assuntos particulares de dirigentes.

Assim, entendo ser necessária a aprovação do presente Projeto de Lei, para o qual peço os votos favoráveis dos demais Parlamentares.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2009.

PAULO TADEU
Deputado Distrital – PT

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1203 / 2009

Folha Nº 02 BTA